



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - CMMPV890

(À Medida Provisória n.º 890, de 2019)

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. – É obrigatória a realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – Revalida, duas vezes ao ano na forma de Edital a ser publicado até 90 (noventa) anteriores a realização das provas da primeira etapa.

§ 1º o exame deverá ser compatível com as diretrizes nacionais curriculares e com os parâmetros estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

JUSTIFICAÇÃO

O Revalida é realizado anualmente pelo Inep e é feito para brasileiros e estrangeiros que se formaram em medicina no exterior poderem validar seu diploma e atuar como médicos no Brasil.

O exame é sempre realizado em duas etapas. A primeira consiste em uma prova de múltipla escolha. Já a segunda é uma prova clínica, na qual os candidatos passam por diversas estações que simulam atendimentos a pacientes.

Porém, a segunda etapa do Revalida 2017 ainda não ocorreu. Assim, a Edição de 2018, o Inep afirmou em nota, porém, que só vai anunciar as datas e regras da edição 2018 quando a edição 2017 for finalizada.

Diante do descaso com milhares de candidatos a vagas de médicos, a presente emenda pretende estabelecer prazos para que o calendário do Exame seja cumprido.

Sala das Comissões, em _____ de agosto de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

SF/19761.36525-86